



PORTARIA NORMATIVA Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta indicação de representante do CAU/RS junto a órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, em conformidade com os artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.378/2010 e pelo art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS, aprovado pela Deliberação Plenária DPL nº 811/2017 e,

Considerando as solicitações de representação do CAU/RS junto a órgãos ou entidades, públicas ou privadas;

Considerando a necessidade de regramentos para atender as referidas solicitações;

Considerando a Instrução Normativa 013/2016 que dispõe sobre regramentos acerca das representações;

Considerando a Deliberação Plenária nº 060/2013, que versa a respeito do tema;

Considerando o disposto no art. 91, inciso XVI do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete às Comissões ordinárias e especiais propor, apreciar e deliberar sobre a indicação de representantes do CAU/RS em organizações governamentais e não governamentais, no âmbito de sua competência e referentes à sua finalidade;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 9784/1999, o qual dispõe que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os ritos para possibilitar a representação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul junto a órgãos ou entidades, públicas ou privadas, conforme a ordem de procedimentos que segue:

I. Recebimento da demanda pelo Gabinete da Presidência;



II. Encaminhamento da solicitação aos conselheiros titulares e suplentes do CAU/RS, através de correio eletrônico, a ser realizado Gabinete, com prazo de retorno de até 3 dias, acerca do interesse e disponibilidade na representação;

III. Encaminhamento do retorno à Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA-CAU/RS) para análise, votação e homologação ou, caso não haja interesse e/ou disponibilidade de conselheiros para a representação em questão, buscar profissionais arquitetos e urbanistas para atender à demanda, considerando a seguinte ordem de preferência:

- a. Conselheiro Titular;
- b. Conselheiro Suplente;
- c. Ex-conselheiro, devidamente registrado e em situação regular perante o CAU/RS;
- d. Profissional devidamente registrado e em situação regular perante o CAU/RS.

§1º - A resposta da CPUA-CAU/RS deverá ser registrada em Deliberação própria e encaminhada à Presidência, sendo posteriormente homologada pelo Plenário do CAU/RS.

§2º - No caso de não haver indicação ou dos indicados não atingirem os pré-requisitos estabelecidos no item IV deste documento, a Comissão consultará, através de Memorando, o Colegiado das Entidades de Arquitetura e Urbanismo do RS (CEAU-CAU/RS), com o intuito de ampliar a busca por indicações. A definição do CEAU-CAU/RS deverá ser registrada em Proposta endereçada à CPUA-CAU/RS que, uma vez de acordo, registrará a indicação em Deliberação e remeterá à Presidência.

IV. Consulta acerca da regularidade do profissional perante o CAU/RS, que será realizada da seguinte forma:

- a. Quanto à adimplência: verificar no SICCAU a situação de regularidade de pagamento das anuidades e anexar o extrato das informações à documentação de consulta;
- b. Quanto à existência de processo ético-disciplinar: a consulta será direcionada para a Unidade de Ética, através do e-mail etica@caurs.gov.br, que responderá formalmente sobre a existência de processos éticos-disciplinares nos seguintes estágios:
 - Fase de denúncia/admissibilidade/conciliação;
 - Fase de aplicação de sanção;
 - Fase de trânsito em julgado.
- c. Quanto à existência de denúncia e/ou processo fiscalizatório: a consulta deverá ser enviada à Unidade de Fiscalização, através do e-mail fiscalizacao@caurs.gov.br, que responderá formalmente sobre a existência de denúncias e/ou processos de fiscalização nos seguintes estágios:
 - Notificação preventiva;



- Auto de Infração;
- Fase de recurso ao Plenário (informar Deliberação da CEP-CAU/RS acerca do encaminhamento ao Plenário);
- Fase de recurso ao CAU/BR (informar Deliberação Plenária acerca do encaminhamento ao CAU/BR);
- Fase de julgamento do CAU/BR;
- Fase de cobrança dos valores devidos (informar se encaminhado à Gerência Financeira e/ou Assessoria Jurídica);
- Fase de trânsito em julgado.

§1º - A Secretaria Geral é responsável pela consulta junto às Unidades competentes e ao SICCAU. A pesquisa será realizada conforme modelo de formulário em anexo e deverá ser respondida no mesmo documento.

§2º - As consultas devem ser anexadas à Deliberação da CPUTA-CAU/RS que será enviada à Presidência.

§3º Em caso de irregularidade, a informação deverá retornar à CPUTA-CAU/RS, que analisará e dará os encaminhamentos que entender pertinentes.

Art. 2º - Não poderá ser indicado como representante do CAU/RS a pessoa física que se beneficie direta ou indiretamente com o trabalho realizado pelo conselho ou comissão em questão.

Art. 3º - O profissional Arquiteto e Urbanista atuará em representação aos interesses do CAU/RS, seguindo as diretrizes estabelecidas por este Conselho, devendo pautar suas ações de acordo com o Código de Ética e Disciplina e observar o interesse público envolvido.

§1º - As diretrizes da atuação dos representantes serão definidas pela CPUTA-CAU/RS, a cada solicitação, de acordo com a demanda de cada representação proposta.

§2º - Caberá ao CAU/RS informar o representante acerca dessas diretrizes.

Art. 4º - O representante será nomeado mediante “Ato de Designação”, não havendo assim qualquer tipo de remuneração, seja indenizatória ou não, ou mesmo ajuda de custo para participação.

Art. 5º - O representante assinará “Termo de Compromisso” com o CAU/RS, onde se compromete a representar o Conselho, pautando suas ações de acordo com o Código de Ética e Disciplina, observando o interesse público envolvido.



§1º Cabe à Secretaria Geral disponibilizar o “Ato de Designação” e o “Termo de Compromisso” ao representante.

§2º - O profissional escolhido deverá encaminhar relatórios mensais ou conforme a periodicidade das reuniões, acerca das participações e realizações do órgão no qual está atuando, formalizando o registro de sua participação, em representação ao CAU/RS, em reuniões ou eventos.

- a. O referido relatório deverá ser encaminhado para o Gabinete (gabinete@caurs.gov.br), que levará ao conhecimento da Comissão de Política Urbana e Ambiental para análise e encaminhamentos;
- b. O modelo de relatório segue anexo a esta Portaria Normativa.

§3º - Em caso de descumprimento do Termo de Compromisso por parte do representante designado, o CAU/RS cancelará a indicação.

Art. 6º - O órgão/Conselho solicitante será informado sobre a designação através de ofício, a ser enviado pela Secretaria Geral, onde constarão os dados e contatos dos respectivos representantes.

Art. 7º - A Secretaria Geral manterá cadastro atualizado das representações do CAU/RS, com as informações do órgão solicitante, conselho e representantes designados; funcionamento dos conselhos (frequência das reuniões), entrega dos relatórios dos solicitantes e outras identificadas como necessárias e/ou solicitadas pela CUPA-CAU/RS.

Art. 8º - Os casos omissos e eventuais dúvidas suscitadas poderão ser dirimidas mediante consulta à Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/RS, direcionadas ao Gabinete (gabinete@caurs.gov.br).

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário à esta Portaria Normativa.

Art. 10º - A representação poderá ser revogada, em defesa do interesse público e na hipótese de descumprimento do Termo de Compromisso.

Art. 11º - Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 03 de abril de 2018.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS

**TERMO DE COMPROMISSO Nº xx/xxxx**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, serviço público federal, conselho de fiscalização profissional, criado pela Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º andares, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Nome Completo**, no uso de suas atribuições legais, e o(a) Arquiteto e Urbanista, Sr.(a) **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, portador de RG nº **número** e CPF nº **número**, inscrito no CAU sob o nº **número**, residente e domiciliado no(a) **endereço completo**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fulcro na Portaria Normativa nº **xx/xxxx**, de **xxx** de **xxxxxx** de **xxxx**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a indicação do(a) profissional **Arquiteto(a)** e Urbanista para representar o CAU/RS na composição do **Nome do Conselho**, do Município de **Nome do Município/RS**, pautando suas ações de acordo com o Código de Ética e Disciplina, observando o interesse público envolvido.

Parágrafo único: Por tratar-se de representação com caráter honorífico, não haverá nenhum tipo de remuneração, seja indenizatória ou não.

CLÁUSULA 2ª. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL:

O profissional, ao aderir a este termo, se compromete a:

- I. Representar o CAU/RS junto à instituição, pautando suas ações de acordo com o Código de Ética e Disciplina, observando o interesse público envolvido;
- II. Seguir as diretrizes estabelecidas pelo CAU/RS;
- III. Comparecer às reuniões do **Nome do Conselho**, do Município de **Nome do Município/RS**, e aos eventos para o qual for indicado, salvo motivo justificado, devidamente aceito pelo CAU/RS;
- IV. Encaminhar relatórios mensais, acerca das participações e realizações do órgão no qual está atuando, formalizando o registro de sua participação, em representação ao CAU/RS, em reuniões ou eventos, nos termos da Portaria Normativa nº **XX/2018**.
 - a. O referido relatório deve ser endereçado à Comissão de Política Urbana e Ambiental, para análise e encaminhamentos.
 - b. O modelo de relatório segue anexo a Portaria Normativa **xx/xxxx**.
- V. Declarar-se impedido quando o assunto for de interesse próprio.

CLÁUSULA 3ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/RS:

O CAU/RS se compromete a:

- I. Solicitar informações ao **Nome do Conselho**, do Município de **Nome do Município/RS**;
- II. Promover e divulgar a escolha do profissional, no sítio eletrônico do CAU/RS;
- III. Prestar apoio institucional ao profissional designado;
- IV. Fornecer, ao fim do período de representação, certificado de participação como representante do CAU/RS.

**CLÁUSULA 4ª. DA VIGÊNCIA:**

O presente termo terá vigência até o dia de mês de ano/pelo prazo de número (por extenso) meses.

CLÁUSULA 5ª. DA RESCISÃO:

Este termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª. DAS OMISSÕES:

As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente termo, serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por acharem justas as suas cláusulas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Porto Alegre, dia de mês de ano.

Nome do Presidente
Presidente do CAU/RS

Nome do Profissional
Compromissado

TESTEMUNHAS:

1.
RG:

2.
RG:



MODELO RELATORIO DE REPRESENTAÇÃO DO CAU/RS		
Dados do Representante		
Nome completo:		
Nº CAU:		
Contatos: (preencher em caso de alteração)	Endereço	
	Complemento	
	Cidade	
	CEP	
	Celular	
	Telefone fixo	
Informações de Reuniões		
Data da reunião:		
Assuntos tratados:		
Principais encaminhamentos:		
Resumo das atividades desenvolvidas:		
<u>Observações:</u>		



MODELO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES – PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO		
Nome do profissional:		
Nº CAU:		
Processo de fiscalização	Nº do processo:	
	Fase do processo	
	Notificação Preventiva	
	Auto de Infração	
	XXXX	
	XXXX	
<u>Observações:</u>		
Data da consulta:		
Responsável pelas informações:		



MODELO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES – PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR		
Nome do profissional:		
Nº CAU:		
Processo ético-disciplinar	Nº do processo:	
	Fase do processo	
	XXXX	
	XXXX	
	XXXX	
	XXXX	
<u>Observações:</u>		
Data da consulta:		
Responsável pelas informações:		

fun